

Despacho n.º 23372/2009

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento das Universidades.

Assim,

Considerando o disposto no artigo 120.º do RJIES e a necessidade de compatibilizar as suas disposições com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008;

Tomando em consideração a remissão feita pelo artigo 84.º n.º 4 do ECDU para o n.º 1 do artigo 120.º do RJIES;

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU e do artigo 29.º n.º 2 q) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, determino:

1.º A Universidade utiliza como base para a preparação dos mapas de pessoal docente os lugares preenchidos dos anteriores quadros de pessoal;

2.º Nos termos da lei geral, os mapas de pessoal docente da Universidade, com a identificação dos respectivos postos de trabalho em cada uma das unidades orgânicas, são anexados anualmente à proposta de orçamento;

3.º A Universidade deve incluir nos seus documentos de planeamento, propostas com vista a alcançar em 5 anos as percentagens previstas no artigo 84.º do ECDU;

4.º Na preparação dos seus documentos de planeamento, as propostas de alteração dos mapas de pessoal devem tomar em conta os critérios previstos na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior e na sua regulamentação, nomeadamente os rácios fixados;

5.º As propostas de alteração dos mapas de pessoal devem ainda tomar em conta o plano estratégico de cada unidade orgânica, designadamente quanto a necessidades previsíveis de novas contratações, tendo em consideração a consolidação e desenvolvimento do seu plano científico.

6.º Todas as alterações aos mapas de pessoal que impliquem a abertura de concursos carecem de verificação de cabimento orçamental.

12 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

202454213

Despacho n.º 23373/2009

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento das Universidades.

Assim,

Suscitando-se dúvidas sobre os regimes de prestação do serviço docente e a correcta conjugação entre o artigo 67.º do ECDU e o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 205/2009;

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU e do artigo 29.º n.º 2 alínea q) dos Estatutos da UTL, determina-se:

1.º Os docentes contratados até 1 de Setembro de 2009 mantêm o regime de prestação de serviços que possuíam à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 205/09;

2.º Os docentes referidos no n.º 1 que pretendam mudar o regime de prestação de serviços devem requerê-lo;

3.º À transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 145/87 de 24 de Março.

12 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

202455615

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Deliberação n.º 2930/2009

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 2 de Setembro de 2009:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Gestão delega no Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas, qualquer que seja a sua natureza, até ao limite da competência atribuída ao Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

b) Autorizar o pagamento de qualquer despesa devidamente autorizada e em condições de se processar o respectivo pagamento;

c) A presente delegação produz efeitos desde 10 de Dezembro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos que tenham sido entretanto praticados.

17 de Outubro de 2009. — O Conselho de Gestão: *Armando Mascarenhas Ferreira*, reitor — *Carlos Alberto Sequeira*, vice-reitor — *Maria Isolina Dinis Poeta*, vice-reitora — *Elsa Rocha Justino*, administradora.
202456588

Deliberação n.º 2931/2009

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 2 de Setembro de 2009:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Presidentes das Escolas de Ciências Agrárias e Veterinárias, de Ciências Humanas e Sociais, de Ciências e Tecnologia e de Ciências da Vida e do Ambiente, respectivamente, Professor Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, Professor Doutor Christopher Gerry, Professor Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz e Professor Doutor António Fontainhas Fernandes, as competências para:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionadas com a gestão da respectiva unidade orgânica até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

2 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País ou no estrangeiro de trabalhadores docentes e não docentes e as respectivas deslocações, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou de outro meio de transporte, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projectos de investigação e de verbas atribuídas às Escolas/Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios, ou que não envolvam encargos para a instituição.

3 — Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projectos de investigação e de verbas atribuídas às Escolas/Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios, ou que não envolvam encargos para a instituição.

4 — Autorizar o pagamento de despesas e de reembolsos, de carácter urgente, através do fundo de maneo atribuído.

5 — Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

6 — A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avoacção e superintendência.

7 — Os Presidentes de Escola ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora delegadas, num dos respectivos Vice-Presidentes por eles designados.

8 — A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos delegados, desde 10 de Abril de 2009, considerando-se ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir daquela data.

17 de Outubro de 2009. — O Conselho de Gestão: *Armando Mascarenhas Ferreira*, reitor — *Carlos Alberto Sequeira*, vice-reitor — *Maria Isolina Dinis Poeta*, vice-reitora — *Elsa Rocha Justino*, administradora.
202456555

Deliberação n.º 2932/2009

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 2 de Setembro de 2009:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do

Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Directores dos Centros de Investigação de Ciência Animal e Veterinária (CECAV), de Estudos em Letras (CEL), de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD), Genética e Biotecnologia (CGB), de Investigação de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD de Investigação e de Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB)), de Matemática (CM), e de Química (CQ), respectivamente, Professor Doutor Arnaldo Dias da Silva, Professor Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Doutor Christopher Gerry, Professor Doutor Henrique Manuel de Pinho Guedes-Pinto, Professor Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Doutor Eduardo dos Santos Rosa, Professora Doutora Emília Joaquina Giraldes Soares e Professor Doutor Pedro Manuel de Melo Bandeira Tavares, as competências para:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionadas com a gestão do respectivo Centro até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

2 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País ou no estrangeiro de trabalhadores docentes e não docentes e as respectivas deslocações, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou de outro meio de transporte, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de verbas atribuídas aos Centros, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios.

3 — Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo no âmbito de verbas atribuídas aos Centros de Investigação, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios.

4 — No sentido de salvaguardar as obrigações de serviço docente as autorizações referidas nos números 2 e 3 carecem de autorização do Presidente de Escola a que pertencem.

5 — Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

6 — A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

7 — Os Directores dos Centros ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionamentos legais, as competências agora delegadas.

8 — A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos delegados, desde de 10 de Abril de 2009, considerando-se ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir daquela data.

17 de Outubro de 2009. — O Conselho de Gestão: *Armando Mascarenhas Ferreira*, reitor — *Carlos Alberto Sequeira*, vice-reitor — *Maria Isolina Dinis Poeta*, vice-reitora — *Elsa Rocha Justino*, administradora.
202456563

Deliberação n.º 2933/2009

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 2 de Setembro de 2009:

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Pró-Reitor, Professor Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins, no quadro das competências que, por subdelegação do Vice-Reitor, Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira, em matéria de manutenção das infra-estruturas da Universidade lhe foram cometidas, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5 000,00, desde que previamente cabimentado por um centro de custos próprio, autorizando os respectivos pagamentos, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e praticar todos os actos a eles inerentes, sem possibilidade de subdelegação.

17 de Outubro de 2009. — O Conselho de Gestão: *Armando Mascarenhas Ferreira*, reitor — *Carlos Alberto Sequeira*, vice-reitor — *Maria Isolina Dinis Poeta*, vice-reitora — *Elsa Rocha Justino*, administradora.
202456571

Despacho n.º 23374/2009

Por meu despacho RT.46/2009 ficam revogados o despacho RT. 33/2009, de 12 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, como despacho n.º 12 426/2009, e o despacho RT.45/2009, de 28 de Julho, relativos à delegação de competências nos directores dos centros de investigação, com efeitos a partir da presente data.

17 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
202456596

Despacho n.º 23375/2009

Por meu despacho RT.47/2009 revogo os despachos RT.32/2009, de 12 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, como despacho n.º 12 427/2009, e o despacho RT.44/2009, de 28 de Julho, relativos à delegação de competências nos presidentes de escola, com efeitos a partir da presente data.

17 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
202456603

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 23376/2009

Considerando:

A) A nomeação do júri do concurso de provas públicas para professor coordenador para a área científica de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea constante do ponto 14 do Edital n.º 523/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de Maio de 2009;

B) A aposentação de um dos membros designados, conforme o Aviso n.º 13909/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano;

C) A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, de 23 de Setembro;

D) O artigo 140.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, nomeio os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de provas públicas para professor coordenador para a área científica de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea, aberto pelo Edital n.º 523/2009 e revogo o ponto 14 do referido Edital:

Presidente: Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo de competência delegada, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 19052/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto

Vogais:

Professor Doutor Carlos Seabra Pereira, professor associado do Grupo de Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Professor Doutor Luís Alberto Seixas Mourão, professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Professor Doutor José António Magalhães Gomes, professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto; Professor Doutor Luciano José dos Santos Baptista Pereira, professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal; Professor Doutor Eduardo Emílio Castelo-Branco da Fonseca, professor coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

14 de Outubro de 2009. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.
202446762

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de rectificação n.º 2611/2009

Rectifica-se que, no aviso n.º 17714/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, onde se lê «Aida Maria Quintino Ribeiro Barradas, [...] Equiparada a Assistente do 2.º triénio» deve ler-se «Aida Maria Quintino de Oliveira Barradas, [...] Equiparada a Assistente do 1.º triénio».

12 de Outubro de 2009. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
202456758